



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1613/2014

Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga e os valores das gratificações legislativas.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos, a partir de 1º de janeiro de 2014, os vencimentos e remunerações dos Servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Pirapetzinga e os valores das gratificações legislativas, no percentual de 10 % (dez por cento), sendo 5,9108 % (cinco vírgula nove mil e cento e oito por cento) a título de recomposição salarial compreendendo a variação do IPCA/IBGE no ano de 2013, e 4,0892 % (quatro vírgula oitocentos e noventa e dois por cento) a título de ganho real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pirapetzinga, 20 de fevereiro de 2014.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em 20 de 02 de 2014

Beatriz da Costa Bifano
Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Nilo Sergio Tostes Luz
NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal